



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 214, de 21 de agosto de 1991.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aquisição de 03(três) terrenos para complementar um Núcleo Habitacional.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir 03(três) terrenos no loteamento do Senhor Doli Machado Nunes, situados na quadra nº "598", setor "09", do cadastro desta Prefeitura Municipal, lotes nºs 26, 27 e 28.

Art. 2º- Objetiva esta aquisição a complementar um Núcleo Habitacional, com 65 lotes, destinados aos Servidores Municipais.

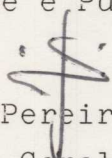
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
21 de agosto de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira Carvalho,
Secretário Geral do Município.